



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC - 06.143/10

Administração direta municipal. Inspeção em obras públicas de responsabilidade do PREFEITO do MUNICÍPIO de PATOS, relativas ao exercício de 2009. Ausência de esclarecimentos. Assinação de prazo para apresentação de documentos.

RESOLUÇÃO RC2-TC-00057/2011

1. RELATÓRIO

01. O órgão de instrução deste Tribunal, após inspeção "in loco" em serviços e obras de responsabilidade do PREFEITO MUNICIPAL de PATOS, Senhor NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, relativos ao exercício de 2009, fez instaurar, o PROCESSO TC-06.143/10 e emitiu o relatório de fls. 2796/2824, no qual relacionou as obras vistoriadas e indicou a ausência de diversos documentos e esclarecimentos necessários à avaliação das obras.
02. Citado para apresentar defesa, a autoridade responsável deixou escoar o prazo sem qualquer manifestação.
03. O MPjTC, em pronunciamentos às fls. 2.828/2.829, pugnou pela baixa de Resolução, assinando prazo ao gestor para a apresentação dos elementos solicitados pela Auditoria.
04. O processo foi incluído na pauta da presente sessão, ordenadas as comunicações de estilo. É o Relatório.

2. VOTO DO RELATOR

O Relator acompanha o entendimento ministerial e vota pela assinação de prazo de 30 (trinta) dias ao Prefeito municipal de Patos, Sr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho, para apresentação dos documentos e dos esclarecimentos solicitados pela Unidade Técnica no relatório de fls. 2796/2824, sob pena de multa e demais cominações legais cabíveis à espécie.

3. DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-06.143/10, os MEMBROS da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, RESOLVEM ASSINAR prazo de 30 (trinta) dias ao Prefeito municipal de Patos, Sr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho, para apresentação dos documentos e dos esclarecimentos solicitados pela Unidade Técnica no relatório de fls. 2796/2824, sob pena de multa e demais cominações legais cabíveis à espécie.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 05 de abril de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente da 2ª. Câmara

Conselheiro Nominando Diniz
Relator

Representante do
Ministério Público junto ao Tribunal